Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	**:**	**DSG-G.JRPC-1560/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/1128/2014
PROTOCOLO	**:**	1476709
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
RESPONSÁVEL	**:**	MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2014
OBJETO DA ATA	**:**	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	PREGÃO Nº 2/2014
RELATOR	**:**	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
COMPROMITENTES	**:**	ARLI VILMAR SCHWINN – ME BARBOSA & GOUVEIA LTDA – ME CAPELOSSI & CAPELOSSI LTDA – EPP CARLOS PARÉ DE ARAUJO – ME COMERCIAL T & C LTDA – EPP EMPÓRIO PÃO CASEIRO LTDA – ME FABIO CARLOS DUTRA – ME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS FERREIRA LTDA MERCADO GONÇALVES LTDA – ME REIS E VASCONCELOS LTDA – ME S. A. A. CORREA – ME YOSHIMITSU OGAWA & CIA LTDA

DECIDO pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160, de 2 de janeiro de 2012, observado o disposto no art. 120, *caput*, I, ***a***, e II, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

Depois de tomadas as providências previstas no art. 70, § 2º, do Regimento Interno, os autos devem ser encaminhados à 1ª Inspetoria Controle Externo, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Orientação Técnica Interna nº 3, de 2010.

Campo Grande, 23 de abril de 2014.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

3®